

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 46/2022**

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO DE Nº. 46/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.376/0001-34, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício Senhor Ambrosio Rubick, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA**, com sede a Rua Dr. Getúlio Vargas, nº. 200, Centro, Município de Ibirama – SC, registrada no CNPJ sob nº. 06.145.928/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Gilberto Grabowski – Procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 46/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

O presente Termo Aditivo tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado Processo Administrativo nº. 80/2022, Tomada de Preço Nº. 07/2022, homologado em 19/09/2022, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1º, da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de valores do contrato nº. 46/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL – ESTRADA GERAL CAMPESTRE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total a ser suprimido do contrato nº. 46/2022 e de R\$ 14.312,32 (quatorze mil trezentos e doze reais e trinta e dois centavos) conforme boletim de Medição nº. 06, em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS**  
**Ambrosio Rubick**  
**Contratante**

**CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA**  
**Gilberto Grabowski**  
**Contratado**

Testemunhas:

---

João Schmitz  
CPF: 559.875.169-00

---

Eduardo Thechrin  
CPF: 083.410.239-03